

QUADRO 02**PARÂMETROS DAS MODALIDADES DE PARCELAMENTO DO SOLO**

TIPO DE PARCELAMENTO DO SOLO	DESMEMBRAMENTO	LOTEAMENTO L1	LOTEAMENTO L2
Área mínima da gleba a ser parcelada	NA	20.000m ²	20.000m ²
Área máxima da gleba a ser parcelada	20.000m ² (h)	NA	NA
Situações de aplicação: área do lote ou gleba	de 125m ² a 20.000m ²	acima de 20.000m ²	acima de 20.000m ²
Área mínima do lote	Ver Quadro 03 (a)	Ver Quadro 03 (a)	Ver Quadro 03 (e)
Frente mínima do lote	Ver Quadro 03 (b)	Ver Quadro 03 (b)	Ver Quadro 03 (e)
Área máxima do lote	20.000m ² (c)	20.000m ² (c)	(f)
Frente máxima do lote	200m (d)	200m (d)	NA
Área máxima da quadra	NA	20.000m ²	20.000m ²
Comprimento máximo da face de quadra	NA	450m	450m
Percentual mínimo da área do lote ou gleba a ser transferida	áreas verdes e lazer	15%	5% (g)
	usos institucionais	5%	5%
	sistema viário	NA	10%
	total	20%	20%

NOTAS:

NA = não se aplica

OBSERVAÇÕES:

- (a) A área mínima do lote, conforme Art. 49 desta lei, é de 125m², podendo variar de acordo com a zona de uso.
- (b) A frente mínima do lote, conforme Art. 49 desta lei, é de 5m, podendo variar de acordo com a zona de uso.
- (c) A área máxima do lote, conforme Art. 50 desta lei, é de 20.000m².
- (d) A frente máxima do lote, conforme Art. 50 desta lei, é de 200m.
- (e) Ver parágrafo segundo do Art. 49 desta lei.
- (f) Pelo menos 70% dos lotes devem ter área máxima de 125m² destinados ao uso residencial, conforme inciso I do Art. 64 desta lei.
- (g) Ver Art. 75 desta lei.
- (h) Salvo exceção prevista no Art. 68.